DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Administrativos	2
Outros atos	2
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
PODER LEGISLATIVO DE JALES	4
Atos Legislativos	4
Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Administrativos | **Outros atos**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JALES
Avenida Janio Quadros nº. 2004 – Centro – Fone (17) 3632-1048 – FAX (17) 3632-7310
CEP 15.700-046 – JALES – Estado de São Paulo - CNPJ 45.131.885/0001-04
e-mail: visa.saude@jales.sp.gov.br

PORTARIA Nº 01/2019, de 01 de outubro de 2019

Designa e credencia a equipe de serviço de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** no Município de Jales, para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal de no 2.422/98 de 24/03/1998.

Maria Aparecida Moreira Martins, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

-artigo 5º da Lei Municipal no 2.422/98, de 24/03/1998;

-os parágrafos 2º e 3º, do Decreto Municipal no 2.385/98, de 25/06/1998;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

ROZELI DONDA DA SILVA
RG: 14.404.798-6
Nível Superior – Coordenadora - Estatutária
Nº da credencial: 01
Carga horária: 40 horas/semanais

ANA PAULA TOZZO DE MELO
RG: 33.210.183-6
Formação Universitária – Farmacêutica - Estatutária
Nº Credencial: 02
Carga horária: 40 horas/semanais

PATRICIA ALBARELO RIBEIRO OLIVEIRA
RG: 32.583.555-X
Formação Universitária – Enfermeira - Estatutária
Nº Credencial: 03
Carga horária: 40 horas/semanais

CLAUDIO CUNHA FIGUEIREDO
RG:13.218.083-2
Formação Universitária: Dentista – Comissionado
Nº Credencial: 04
Carga Horária: 20 horas/semanais

MARLENE MENDONÇA FRANCISCO DE SOUZA
RG: 33.949.222-3
Formação Ensino Técnico – Fiscal Sanitário - Estatutária
Nº. Credencial: 05
Carga horária: 40 horas/semanais

WELLINGTON SERGIO GONZALES
RG: 49.001.788-5
Formação Universitária – Engenheiro Civil - Comissionado

Scanned by CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JALES

Avenida Janio Quadros nº. 2004 – Centro – Fone (17) 3632-1048 – FAX (17) 3632-7310
CEP 15.700-046 – JALES – Estado de São Paulo - CNPJ 45.131.885/0001-04
e-mail: visa.saude@jales.sp.gov.br

Nº Credencial: 03
Carga horária: 05 horas/semanais

EDSON LUIZ BARUFFI JÚNIOR
RG: 48.149.923-4
Formação Universitária – Engenheiro Civil – Comissionado
Nº Credencial: 03
Carga horária: 05 horas/semanais

Artigo 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter o seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos na Portaria no 01/2010, de 01 de setembro de 2010.

Dê se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Jales/SP, 01 de outubro de 2019.

MARIA APARECIDA MOREIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Scanned by CamScanner

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITAMENTO DE CONTRATO FIRMADO
ADITAMENTO Nº. 02/2019.
CONTRATO Nº. 04/2017.
PROCESSO Nº. 05/2017.

CONTRATANTE: IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Licença de Uso de Software de Backup Por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico.

VALOR MENSAL R$: 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

DATA: 01/10/2019.

PRAZO: 12 Meses

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPS

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 07, de 02 de outubro de 2019

Reenquadra servidora.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz publicar o seguinte:

A T O

Art. 1º Fica reenquadrada a funcionária Cristiane Stênico, Oficial de Secretaria da Câmara Municipal de Jales, Padrão “Q”, na Referência “13” da Tabela de Padrões e Referências, Anexo II, da Resolução nº02/85, com nova redação dada pela Resolução nº04/2008, de 01 de setembro de 2008, em razão de ter completado 10 (dez) anos de serviço, a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º A funcionária passa a ter direito a mais 5% (cinco por cento) de adicional sobre seu salário base, perfazendo um total de 10% (dez por cento) conforme disposto na Lei Complementar nº16/93, de 31 de maio de 1993.

Art. 3º Fica autorizada a Divisão de Pessoal a tomar as providências necessárias para cumprir o disposto no presente Ato.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente

- João Valeriano Zanetoni -

Vice-Presidente

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

1º Secretário

- Vagner Selis -

2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra na

Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____

Fábio Rogério Galan

Diretor do Deptº Adm. - Substituto